

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 033/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

O objeto do presente recibo, tem por finalidade a aquisição com entrega parcelada de Toner e Cartuchos de Tinta para Impressoras, bem como prestação de serviço de recarga, visando atender as solicitações das Secretarias do Município de Iguatemi.

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0**67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exige o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 27 de Fevereiro de 2014.

Edson Deolindo Choinovski
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1.127/2014
(Original assinado)

PROCESSO Nº. 033/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.127/2014, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h00min** do dia **21 de Março de 2014** na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP 79.960-000.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso do Sul - MS**, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 ou no Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min horas. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4 - O Pregão será conduzido pelo servidor **Edson Deolindo Choinovski**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto nº. 1.127/2014.

1.4.1 - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Mauricelio Barros**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.127/2014.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição com entrega parcelada de Toner, Cartuchos de Tinta para Impressoras e prestação de serviço de recarga de toner, visando atender as solicitações das Secretarias do Município de Iguatemi, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – Proposta de Preços** do Edital de Licitação.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*.
- b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, (conforme Anexo – II) *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, onde conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias.**

4.2.1 – A Certidão supracitada deverá ser apresentada *fora do envelope de documentação e proposta*, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão supracitada.

4.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – A falsidade da documentação apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

4.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no averso do mesmo:

ENVELOPE Nº. 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.3.1 – ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014

DATA DE ABERTURA: 21 de Março de 2014 – 08H00MIN

PROPOSTA COMERCIAL

5.3.2 – ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI -MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014.

DATA DE ABERTURA: 21 de Março de 2014 – 08H00MIN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4 – A proposta de preço Anexo I deste edital deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com no mínimo **24 (vinte quatro) horas de antecedência a do certame.**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo I deste Edital e, ainda, conter:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo.
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.
- c. Marca e descrição dos itens cotados na presente licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital.
- d. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- e. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.
- f. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta.

6.1.2 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- i) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- j) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- l) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- m) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **30 (trinta)** dias da realização da licitação.
- n) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **anexo IV** deste edital.

- o) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **anexo V** deste edital.
- p) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação – **Anexo VI**.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 – NA HABILITAÇÃO:

8.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 – Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 – A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 – A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5 – A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.2.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 – A PREFERÊNCIA DE QUE TRATA ESTE ITEM SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:

a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço do item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor.

9.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

9.6 – Para efeito de preços inexeqüíveis serão desconsiderados aqueles que apresentarem preços unitários 50% menor do que os preços cotados pela administração.

9.7 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela.**
- b. **Não havendo pelo menos 03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço “**por Item**”.

9.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.13 – Os lances deverão ser formulados por itens.

9.14 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. Substituição e apresentação de documentos.

b. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.20.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

9.23.1 - No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não-aceitos.

10 – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O prazo de fornecimento dos produtos licitados será de até **31/12/2014**, prazo este em que o município estima consumir os materiais licitados.

10.2 - A vigência do contrato será de até **31/12/2014**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive o transporte (envio/retirada) dos mesmo até a sede do município.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10.7 – Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

10.8 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente conferida e atestada pelos Departamentos de Gestão de Contratos Administrativos de cada Secretaria.

10.8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com **INSS** e com o **FGTS e CNDT**.

10.9 – As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do Processo, do Pregão e do Contrato a ser firmado.

10.10 – Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita pelo valor total do item.

11.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12 – DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII do presente Edital.

12.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS para assinar o termo de contrato.

12.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

12.4 – A circunstância de não serem requisitados todos os produtos ou serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

12.5 – O fornecimento dos produtos e serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através dos Departamentos Administrativos de cada Secretaria Municipal.

12.6 – A CONTRATADA submeterá os produtos licitados e serviços prestados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo

recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

12.7 – Constatada a boa qualidade do produto fornecido e do serviço prestado, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

12.8 – A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos e serviços que vierem a ser recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.9 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.7 – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e posteriores alterações.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.1000-2011 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **ficha: 251**

1.00.000-000 -----

R\$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0900-2010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 216

1.00.000.000-----

R\$ 1.294,40 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria municipal de Administração

04.122.0300-2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 034

1.00.000.000-----

R\$ 8.091,36 (oito mil e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601-2035 – Operacionalização do CREAS.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 189.

1.29.000.000

R\$ 504,92 (quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601-2036 – Índice de Gestão do Bolsa Família (IGDPBF).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 192.

1.29.000.000

R\$ 524,95 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0600-2009 – Manutenção das Atividades da Sec. Muni. De Assistência Social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 148.

1.00.000.000

R\$ 1.269,67 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Fundo de Manut. E Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0804-2026 – Ensino Fundamental FUNDEB – 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 127

1.19.000.000-----

R\$ 16.636,05 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

04.122.0400-2007– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Planejamento e Finanças.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 048.**

1.00.000.000

R\$ 1.404,44 (um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

04.122.0400-2007– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Planejamento e Finanças.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – **Ficha: 049.**

1.00.000.000

R\$ 146,66 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0702-2049 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – **Ficha: 309**

1.14.000.000-----

R\$ 1.466,60 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0703-2080 – Operacionalização do PMAQ.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – **Ficha: 367**

1.14.000.001-----

R\$ 1.466,60 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.304.0704-2048 – Operacionalização da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 378**

1.14.000.001-----

R\$ 245,32 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0703-2080 – Operacionalização do PMAQ.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 365**

1.14.000.001-----

R\$ 516,24 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0700-2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 298**

1.02.000.001-----

R\$ 617,85 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0700-2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica – **Ficha: 300**

1.02.000.001-----

R\$ 733,30 (setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

15.2 – O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 35.554,06** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

15.3 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

16.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.8 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

16.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

17 – ANEXOS DO EDITAL.

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprego a menor de idade.

Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato Administrativo.

Iguatemi (MS), 27 de Fevereiro de 2014.

Edson Deolindo Choinovski
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 016/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, (_____), _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

obs: Válida somente com firma reconhecida em Cartório.
(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro conforme indica o item 5, subitem 5.1;

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. 016/2014 da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) , declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

(Este anexo é um modelo e de vera ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrita no CNJP sob o nº.
_____, com endereço na Rua / Avenida _____, nº.
_____ no Bairro _____, na cidade de _____,
Estado _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n° _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de 2014.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n° 123/06.

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ /2014.****INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA**
_____.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto Felipe Arcoverde**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, Centro, nesta cidade de Iguatemi (MS), portador do RG nº. 3289452-6 e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68 e a **CONTRATADA** pelo Sr. _____, _____, residente e domiciliado à Rua: _____, cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Pregão Presencial nº. 016/2014, gerado pelo Processo nº. 033/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento com entrega parcelado pela CONTRATADA de Toner e Cartuchos de Tinta para Impressoras, serviço de recargas de Toner, em atendimento a solicitação das Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar com pontualidade os produtos/serviços ofertado.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante a vigência contratual.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V – Fiscalizar o presente contrato através dos Departamentos Administrativos de cada Secretária solicitante, conforme pedido de empenho.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias deste Município de Iguatemi/MS, e deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, nos locais indicados pelas Secretarias desta Municipalidade.

3.1.1 – Todos os itens da planilha de preços que compreendem os materiais deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, lote, data de validade e afins.

3.1.2 – Todos os produtos quando entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na da data de recebimento pela CONTRATANTE, serem novos de primeira linha e obedecerem a todas as normas vigentes no Brasil, bem como as despesas de envio (transporte), coleta dos toner para recarga e entrega, são de responsabilidade da empresa.

3.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, e ficará encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue juntamente com os materiais solicitados, e as entregas deverão ser acompanhada por um servidor encarregado da fiscalização.

3.5 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com **INSS** e com o **FGTS e CNDT**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de fornecimento dos materiais/serviços contratados será de até **31/12/2014**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 - A vigência do contrato será de até **31/12/2014**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 – O fornecimento dos materiais/serviços licitados serão feitos conforme requisição expedida pelas Secretarias deste município ao(s) contratado(s), e a entrega deverá ser feito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas a partir do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.1000-2011 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **ficha:** 251

1.00.000-000 -----

Valor R\$ __, ____ (_____).**07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**

07.01 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0900-2010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 216

1.00.000.000-----

Valor R\$ __, ____ (_____).**03 – Secretaria Municipal de Administração**

03.01 – Secretaria municipal de Administração

04.122.0300-2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 034

1.00.000.000-----

Valor R\$ __, ____ (_____).**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601-2035 – Operacionalização do CREAS.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 189.

1.29.000.000

Valor R\$ __, ____ (_____).**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601-2036 – Índice de Gestão do Bolsa Família (IGDPBF).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 192.

1.29.000.000

Valor R\$ __, ____ (_____).**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0600-2009 – Manutenção das Atividades da Sec. Muni. De Assistência Social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 148.

1.00.000.000

Valor R\$ __, ____ (_____).

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Fundo de Manut. E Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0804-2026 – Ensino Fundamental FUNDEB – 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 127**

1.19.000.000-----

Valor R\$ __,____ (_____).

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

04.122.0400-2007– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Planejamento e Finanças.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 048.**

1.00.000.000

Valor R\$ __,____ (_____).

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

04.122.0400-2007– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Planejamento e Finanças.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – **Ficha: 049.**

1.00.000.000

Valor R\$ __,____ (_____).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0702-2049 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – **Ficha: 309**

1.14.000.000-----

Valor R\$ __,____ (_____).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0703-2080 – Operacionalização do PMAQ.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – **Ficha: 367**

1.14.000.001-----

Valor R\$ __,____ (_____).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.304.0704-2048 – Operacionalização da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 378**

1.14.000.001-----

Valor R\$ __,____ (_____).

09 – Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0703-2080 – Operacionalização do PMAQ.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 365**

1.14.000.001-----

Valor R\$ __, ____ (_____).**09 – Secretaria Municipal de Saúde.**

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0700-2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 298**

1.02.000.001-----

Valor R\$ __, ____ (_____).**09 – Secretaria Municipal de Saúde.**

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0700-2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica – **Ficha: 300**

1.02.000.001-----

Valor R\$ __, ____ (_____).**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.7 – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos/serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

9.2- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.4- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.5- Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: